



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.580

"Incorpora os abonos concedidos pelos artigos 2º e 3º da Lei 2.560, de 21 de novembro de 1.988 e dá outras providências".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam incorporados ao vencimento, salário, provento e pensão, básicos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí e dos inativos e pensionistas da Municipalidade, os abonos de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei 2.560, de 21 de novembro de 1.988.

ARTIGO 2º - Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1.988, a todos os servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, um abono de 26,5% que incidirá sobre o vencimento ou salário básico do cargo ou emprego por eles ocupados ou para o qual hajam sido designados.

Parágrafo 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo é igualmente concedido aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e, incidirá sobre o valor do provento ou pensão, básicos.

Parágrafo 2º - O abono concedido nos termos do "caput" e parágrafo 1º deste artigo não se incorpora ao vencimento, salário, provento ou pensão, sobre ele não inci



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2580 - Fls. 02

dindo quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

ARTIGO 3º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 1.989, incorporado ao vencimento, salário, provento e pensão, básicos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí e dos inativos e pensionistas da Municipalidade, o abono concedido pelo artigo 2º e seu parágrafo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE agosto DE 1988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal